



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

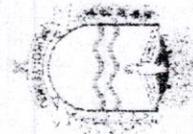
Estado de São Paulo

00914/2020



DATA: 27/11/2020
HORA: 10:42
Mês: 27/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 14 / 12 / 2020

Maurício Prando

PRESIDENTE

MOÇÃO DE APOIO

Nº 27 / 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, esta signatária apresenta a presente **MOÇÃO** aos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SUPERVISOR DE ENSINO** do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo.

Em conformidade com o edital SE n. 02/2018, que tornou pública a abertura de inscrição e a realização do concurso público, de provas e títulos, em nível estadual, conforme prevê o parágrafo 4º, artigo 1º do Decreto nº 53.037 de 28-5-2008, alterado pelo Decreto nº 59.447, de 19-8-2013, para provimento de 372 cargos de Supervisor de Ensino do Quadro do Magistério, de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital, no uso de seu direito Constitucional e com fundamento nos Decretos acima citados, que estabelecem e respaldam a realização do concurso e, sendo este após sua finalização, homologado pela Resolução SE 22, de 7-2-2020, consoante o disposto no item 1 do inciso XI do Edital SE 02/2018, publicado no DOE de 22/11/2018, retificado em 07/12/2018, o Concurso Público para Provimento de Cargos de SUPERVISOR DE ENSINO – SQC-II-QM/SE, realizado à vista da autorização governamental exarada no Processo SE nº 605-17 (SPG-1.293.007-17) e Despacho publicado no DOE de 20/03/2018, **postulam apoio à chamada imediata dos aprovados no concurso de Supervisor de Ensino do quadro do magistério do estado de São Paulo.**

Diante dessa situação e, principalmente, pelas condições em que se encontra o Magistério em nosso Estado, apresentamos à

Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APOIO À CHAMADA IMEDIATA DOS APROVADOS NO CONCURSO DE SUPERVISOR DE ENSINO**, chamada essa que assegura aos interessados e aprovados no supracitado concurso o direito de ingresso imediato no Quadro do Magistério do ESTADO DE SÃO PAULO, no cargo de Supervisor de Ensino. Informa ainda, que o referido ingresso não representa ônus ao Erário, tendo em vista que esses cargos já existem e estão sendo exercidos em caráter de substituição, solicitando, outrossim, que seja dado conhecimento ao Dr. João Dória, Governador do Estado, bem como ao Prof. Rossieli Soares da Silva, Secretário Estadual de Educação e ao Dr. Cauê Macris, Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo .

Solicito, pois, seja a presente Moção, após a competente apreciação e aprovação pelo Egrégio Plenário, encaminhada, para o fim de dar-lhe ciência, externando-lhe os protestos de estima e consideração desta Casa de Leis.

Dois Córregos 27 de novembro de 2020.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

